OFÍCIO N.: 211/2022
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 28/04/2022

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação a servidores pelo serviço que menciona e dá outras providências"* para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA.**

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.05.02 16:43:32 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 154/2022
Data: 02/05/2022 - Horário: 17:34
Legislativo - PL 52/2022

EXMO. SR.
VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 28 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação a servidores municipais pelo serviço que menciona e dá outras providências".

Eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições a mim conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação aos servidores municipais que atuarem na entrega de guias do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Urbano – ITU.

§ 1º. O pagamento será no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada mês em que o serviço de que trata esta lei for executado.

§ 2º. O valor a ser pago, poderá ser proporcional aos dias trabalhados, se eventualmente a entrega não demandar um mês inteiro.

§ 3º. O valor a ser pago ao servidor não será considerado para quaisquer benefícios de carreira e nem se incorporará aos seus vencimentos para quaisquer fins.

§ 4º. O valor será pago a cada servidor que tenha prestado o serviço mencionado no *caput* deste artigo, conforme autorização e relatório a ser apresentado pelo Secretário da Fazenda Municipal.

Art. 2º. Os valores mencionados na presente lei serão lançados juntamente com o salário mensal do servidor, no mês seguinte ao da execução do serviço.

Art. 3º. - Para suportar as despesas resultantes da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a efetuar suplementações ou a abertura de créditos especiais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), 28 de abril de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=25185612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.05.02 16:49:18 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº52, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Senhor Cleber da Penha Benfica, Presidente desta ilustre Casa Legislativa, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que ora enviamos à apreciação de V. Exas., autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação a servidores públicos municipais pelo serviço de entrega de guias do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Urbano – ITU.

Ressalta-se que o trabalho deverá ser executado com eficiência, dentro do prazo estipulado e de acordo com as orientações da Secretaria da Fazenda Municipal que exercerá a fiscalização dos serviços.

O projeto se justifica ao promover economia substancial aos cofres municipais já que a entrega das referidas guias pelos CORREIOS, seria bastante onerosa, com custo médio de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), multiplicados por 37.000 (trinta e sete mil) guias, teríamos um custo de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Em outro giro, a entrega pelo município teria um custo médio de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por servidor, com um número máximo de 25 (vinte e cinco) servidores, por um período não superior a 03 (três) meses. Nesse diapasão o custo de entrega alcançaria, na pior hipótese, o montante de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) o que proporcionaria uma economia ao erário no importe de R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ademais, a entrega de carnês de IPTU pelos Municípios, sem a intermediação de terceiros, no seu âmbito territorial, está sendo analisada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em sede de Repercussão Geral, em face de suposta violação do privilégio da União na manutenção do serviço público postal[1], portanto o serviço pode ser realizado pelo Município até que seja exarada sentença definitiva quanto ao tema.

[1] RE 667958 – STF - https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/stf-analisa-se-entrega-de-guias-de-tributos-por-municpios-viola-monoplio

Constata-se ainda, que o valor proporcionará, eventualmente, justo acréscimo no vencimento mensal do servidor, que terá uma oportunidade de aumentar seus vencimentos em época de enorme carestia.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos da mais alta estima e consideração, e por se tratar de projeto de significativa importância, que influencia diretamente a arrecadação municipal, contamos com a sempre prestimosa colaboração dos Nobres Vereadores para apreciação e aprovação desta propositura, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.05.02 16:48:34 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº. 52 /2022, DE 05 DE MAIO DE 2022, DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORE PARA ENTREGA DE IPTU, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023
Receita Corrente Líquida do Município	187.720.148,09	256.318.271,30	279.361.995,11	305.664.997,47	320.948.247,34
Gastos com Pessoal (**Poder Executivo**)*	87.010.868,81	97.518.519,51	104.257.055,94	122.365.858,33	128.484.151,25
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei				26.250,00	26.250,00
Deduções nos Gastos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual de aplicação	**43,17%**	**36,649%**	**35,59%**	**40,04%**	**40,04%**

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, bem como o Gasto com pessoal do Poder Executivo.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;

d) Receita Corrente Líquida estimada para 2022: Aplicação do índice de (9,139%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional;
e) Receita Corrente Líquida estimada para 2023: Aplicação do índice de (5,00%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

a) Despesa com pessoal em 2019: R$ 87.010.868,81;
b) Despesa com pessoal em 2020: R$ 97.518.519,51;
c) Despesa com pessoal em 2021: R$ 104.257.055,94;
d) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2022: R$ 122.365.858,33, sendo:
- O impacto do presente Projeto de Lei de R$26.250,00;

e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2023: R$ 128.484.151,25, sendo:
- O impacto do presente Projeto de Lei de R$26.250,00;

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 02 de maio de 2022.

Contadora Contábil: NILCATIA LOPES CAIRES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação a servidores pelo serviço que menciona e dá outras providências, tem **adequação orçamentária e financeira** com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não estão sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 28 de abril de 2022.

p/ Maria Mª Silva
Magno Marçal Soares
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA